

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

LEI N.º 836, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – LEI MUNICIPAL N.º 820, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso II do art. 5.º da lei municipal n. 820, de 26 de Dezembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5.º
II – Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte
de recursos o valor do superávit financeiro apurado no Balanço
Patrimonial do Exercício de 2019 até o limite máximo de R\$
6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.